

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_/2025 – LEGISLATIVO

**Institui a realização anual da “Cavalcada da Moda” no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.**

O Vereador **JOSÉ MOURA FILHO**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Cavalcada da Moda”, a ser realizada anualmente no Município de Santa Cruz do Capibaribe, no mês e data pelo Poder Executivo em conjunto com os organizadores do evento.

Art. 2º A “Cavalcada da Moda” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 3º O evento tem por objetivo:

- I – Valorizar a cultura local e as tradições rurais;
- II – Incentivar o turismo rural e ecológico no Município;
- III – Promover a integração da comunidade e visitantes;
- IV – Fomentar a economia local através de atividades relacionadas ao evento.

Art. 4º A organização da “Cavalcada da Moda” poderá contar com a participação de produtores rurais, entidades do setor de moda country, associações, sindicatos rurais, entidades civis e empresas privadas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com a iniciativa privada, produtores rurais, entidades do setor de moda country e demais organizações interessadas, para viabilizar patrocínios, apoio logístico, estrutural e operacional necessários à realização do evento.

Art. 6º Os organizadores deverão garantir o cumprimento das normas de bem-estar animal, assegurando condições adequadas de manejo, alimentação, hidratação, descanso e transporte dos animais utilizados na cavalcada, em conformidade com a legislação vigente e orientações dos órgãos de fiscalização competentes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15/07/2025.

**JOSÉ MOURA FILHO**  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a “Cavalcada da Moda” no Município de Santa Cruz do Capibaribe, incluindo-a no Calendário Oficial de Eventos, como forma de valorizar as tradições rurais, fomentar o turismo e incentivar a economia local.

A cavalcada é uma prática cultural que reúne famílias, produtores rurais, amantes da vida no campo e simpatizantes da cultura country, fortalecendo os laços comunitários e proporcionando lazer, entretenimento e geração de renda para diversos setores.

Além disso, ao reunir produtores rurais, entidades do setor de moda country, comerciantes e representantes da iniciativa privada, o evento promove a circulação de recursos no comércio local, incentiva a produção e a divulgação de produtos típicos, como vestuário, acessórios e artesanatos regionais, além de movimentar a rede de serviços de alimentação, hospedagem e transporte.

O Projeto de Lei também estabelece a obrigatoriedade de observância às normas de bem-estar animal, garantindo condições adequadas de manejo, alimentação, hidratação, descanso e transporte dos animais participantes da cavalcada. Essa medida reforça o compromisso do Município com a responsabilidade ambiental, o respeito à vida e a sustentabilidade de suas tradições culturais.

A autorização para que o Poder Executivo celebre convênios, parcerias e termos de cooperação amplia as possibilidades de captação de recursos e apoio logístico, garantindo a viabilidade da realização do evento sem comprometer excessivamente o orçamento público municipal.

Portanto, a “Cavalcada da Moda” representa mais do que um evento festivo — é uma oportunidade de fortalecer a identidade cultural, desenvolver o potencial turístico, estimular o desenvolvimento socioeconômico de Santa Cruz do Capibaribe e promover o cuidado responsável com os animais.

Sala das Sessões, 15/07/2025.

**JOSÉ MOURA FILHO**  
Vereador